INTERESSADO: Colégio Seráfico Nossa Senhora do Brasil		
EMENTA: Recredencia o Colégio Seráfico Nossa Senhora do Brasil, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, com vigência 31.12.2008, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 05174236-5	**PARECER:** 0501/2006	**APROVADO:** 06.11.2006

I – RELATÓRIO

A direção do Colégio Seráfico Nossa Senhora do Brasil encaminha a este Conselho solicitação de recredenciamento da referida instituição de ensino e de renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida Instituição pertence à rede particular de ensino, fica localizada na Avenida Frei Cirilo, nº 4454, Messejana, nesta capital, CEP 60.684-190, tem credenciamento e reconhecimento dos cursos conforme Parecer nº 135/02 - CEC e tem cadastro no CNPJ sob nº 07341100/0012-83.

Para apreciação e posicionamento do CEC, a direção encaminha a documentação necessária:

- requerimento;
- Ficha de Identificação da Instituição;
- Estatuto Social;
- Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Obra das Vocações Missionárias Capuchinhos;
- comprovante de entrega dos relatórios e censo escolar;
- atestado de segurança;
- relação dos móveis e dos equipamentos;
- fotografias das dependências;
- alvará de funcionamento;
- acervo bibliográfico;
- mapas curriculares.

O corpo docente é composto de 29 professores, dos quais 23, que correspondem a 79,31%, são qualificados, e seis, que correspondem a 20,69%, são autorizados. A Instituição tem como diretor Francisco das Chagas Santos, com especialização em Administração Escolar, e como secretária, Terezinha de Jesus Pires Magalhães, registro nº 541/75 - SEDUC.

O regimento escolar encontra-se elaborado conforme as disposições legais. É constituído de títulos, capítulos, seções e artigos. Há referência quanto à natureza, aos objetivos e finalidades, à estrutura organizacional e ao seu funcionamento, ao regime escolar, ao regime didático, às normas de convivência social e às disposições gerais.

Cont. Par/nº 0501/2006

A avaliação é contínua e cumulativa, prevalecendo os aspectos qualitativos sobre os quantitativos. A média para aprovação do aluno é igual ou superior a 6,0(seis).

Quanto ao projeto pedagógico apresentado pela Instituição, visa estimular a prática educativa na perspectiva da formação integral da criança e do jovem apoiada nos princípios da participação.

A Instituição sinaliza uma escola bem cuidada, dispondo de amplos espaços reservados à diretoria, à secretaria, às salas de aula, à quadra coberta, aos banheiros, à cantina, à sala dos professores e à área para recreação e preservação ambiental. Além disso, conta com equipamentos e mobiliários condizentes com os fins propostos de uma educação capaz de entender os impactos da tecnologia, no processo de produção e do conhecimento na vida social.

O espaço reservado à biblioteca está sob a responsabilidade de um profissional qualificado na área. O acervo bibliográfico indica como objetivo:

- incentivar o prazer pela leitura;
- estimular a pesquisa e a formação científica;
- desenvolver o senso de responsabilidade com o acervo bibliográfico.

O Colégio conta com laboratórios de ensino e aprendizagem, que são considerados instâncias complementares ao processo de aprendizagem e visam oportunizar, além do conhecimento em áreas específicas do currículo, a relação teórica e prática nos níveis de ensino e formação do educando.

Sua organização é de responsabilidade dos professores das áreas curriculares correspondentes, sob a supervisão da Coordenadoria Técnica Pedagógica e Religiosa.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e a Resolução nº 372/2002 – CEC.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é pelo recredenciamento do Colégio Seráfico Nossa Senhora do Brasil**,** nesta capital, pela renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, com vigência até 31.12.2008, e pela homologação do regimento escolar.

Cont. Par/nº 0501/2006

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 06 de novembro de 2006.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC